

Para: Creches e Jardins-de-Infância (C/c Secretaria Regional da Solidariedade Social; Hospitais, EPER; Unidades de Saúde de Ilha; Delegações de Saúde Concelhias; Coordenadora Regional de Saúde Pública e Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores)

Assunto: Abertura de Creches, Jardins-de-Infância, Centros de Atividades de tempos livres, Centros de Atividades Ocupacionais, Centros de Noite, Centros de Dia e de Convívio nas Ilhas de Santa Maria, Flores e Corvo – Recomendações Gerais

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Na sequência da conclusão da discussão pública do “Roteiro da Região Autónoma dos Açores – Critérios para uma saída segura da Pandemia COVID-19”, determinou-se, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2020, de 4 de maio, autorizar a abertura, a partir de 6 de maio, de Creches, Jardins-de-Infância, Centros de Atividades de tempos livres, Centros de Atividades Ocupacionais, Centros de Noite, Centros de Dia e de Convívio nas ilhas de Ilhas de Santa Maria, Flores e Corvo, que, até à data, não registaram qualquer caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2.

Neste contexto, informa-se o seguinte:

- Os Planos de Contingência das Creches, Jardins-de-Infância, Centros de Atividades de tempos livres, Centros de Atividades Ocupacionais, Centros de

Noite, Centros de Dia e de Convívio ¹ devem ser atualizados tendo em conta:

- A Circular Normativa nº 26, de 07 de abril de 2020 – Abordagem do Doente com Suspeita ou Infecção por SARS-CoV-2 (**Definição de caso suspeito de COVID-19**: Todas as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia/dificuldade respiratória, são considerados casos suspeitos de COVID-19);
- A Circular Informativa nº 33, de 13 de abril de 2020 – Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não-Profissionais de Saúde – Covid-19;
- A Circular Informativa nº 20, de 23 de março de 2020 – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares – Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- É obrigatório o uso de máscara pelos funcionários das Creches, Jardins-de-Infância, Centros de Atividades de tempos livres, Centros de Atividades Ocupacionais, Centros de Noite, Centros de Dia e de Convívio, conforme Circular Informativa nº 38, de 04 de maio de 2020 – Utilização de Máscaras – Pandemia Covid-19.
- Devem ser divulgadas, ensinadas e treinadas, as medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória por todos os funcionários e utentes.
- Devem ser instalados dispositivos de desinfeção das mãos em locais estratégicos e onde não seja possível lavar as mãos (exemplo: à entrada, nos corredores, entre

¹ Circular Informativa nº 11, de 04 de março de 2020 – Orientação para a elaboração do Plano de Contingência – Creches, Jardins de Infância, Escolas e outros Estabelecimentos de Ensino.

outros).

- Devem ser instituídos procedimentos que evitem o aglomerado de pessoas (por exemplo, horários defasados para entrada e saída dos utentes; diferentes horários para utilização do refeitório), bem como procedimentos que permitam a limpeza e desinfeção regulares dos espaços e materiais/brinquedos de utilização comum.
- Definir circuitos e procedimentos no interior da instituição, que promovam o distanciamento físico entre os utentes (por exemplo, no percurso desde a entrada até às respetivas salas).
- Todos os funcionários deverão observar medidas estritas de higiene das mãos e etiqueta respiratória assim como o distanciamento entre pessoas (1 a 2 metros), com exceção da proximidade necessária para as atividades inerentes às suas funções, designadamente com os utentes.
- Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos.
- Recomenda-se, e exclusivamente por motivos da proteção da saúde dos próprios e terceiros, que os funcionários monitorizem a temperatura corporal e sintomas como a tosse e falta de ar, no início e fim da jornada de trabalho.
- Deve ser mantido atualizado o contacto da Autoridade de Saúde Concelhia.

O Diretor Regional